

LEI MUNICIPAL Nº 1.519/24 DE 04 DE ABRIL DE 2024.

Altera o Anexo I da Lei n. 985/2009, alterado pela Lei n. 1.482/2023, que estabelece diretrizes do perímetro urbano do Município de Duas Barras – RJ e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Duas Barras, RJ no exercício de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Duas Barras, por seus representantes legais aprovou e ele SANCIONA a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica alterado o **ANEXO I** da Lei Municipal n. 985/2009, alterado pela Lei Municipal n. 1.482/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ALTERAÇÃO NO MEMORIAL DESCRITIVO DO DISTRITO SEDE DE DUAS BARRAS (1º DISTRITO) Começa no encontro da Estrada da Fazenda Bela Cruz com a Estrada da Cachoeira Alta na Ponte Preta sobre o Rio Negro (Ponto nº 01 – Coordenada UTM = E-0757305 N-7560289), de onde segue em linha reta na direção sudoeste, passando acima da Cooperativa Agropecuária de Duas Barras (incluída) e continuando na direção sudoeste, pela cumeada do morro, passando pelas cotas 562m (Ponto nº 02 - Coordenada UTM= E-0757006 N-7559858) e 597 m (Ponto nº 03 - Coordenada UTM = E-0756758 N-7559260) até a Rodovia RJ-147 ou Rodovia Duas Barras–Carmo (Ponto nº 04 - Coordenada UTM = E-0756771 N7559178), daí subindo pela Rodovia RJ-144 até a Vista do Baú (Ponto nº 05 - Coordenada UTM = E-0756728 N-7558900). Deste ponto descendo em linha reta na direção sul, cruzando a antiga Estrada do Horto ou Estrada do Zé Mate (Sítio Montaza) (Ponto nº 06 - Coordenada UTM = E-0756486 N-7558205), passando pelos fundos da sede da Fazenda Bela Vista (incluída) até a mata (Ponto nº 07 - Coordenada UTM = E0756420 N-7557880),confrontando com a propriedade de Adelina Araújo de Barros. Deste, segue até o ponto 08A de coordenada Norte (Y) 7.557.904,476 m, Este (X) 756.332,195 m; deste, segue até o ponto 08B de coordenada Norte (Y) 7.557.880,444 m, Este (X) 756.314,237 m; deste, segue até o ponto 08C de coordenada Norte (Y) 7.557.842,168 m, Este (X) 756.290,574 m; deste, segue até o ponto 08D de coordenada Norte (Y)



7.557.828,440 m, Este (X) 756.269,681 m; deste, segue até o ponto 08E de coordenada Norte (Y) 7.557.815,803 m, Este (X) 756.237,042 m; deste, segue até o ponto 08F de coordenada Norte (Y) 7.557.782,597 m, Este (X) 756.195,733 m; deste, segue até o ponto 08G de coordenada Norte (Y) 7.557.764,163 m, Este (X) 756.182,338 m; deste, segue até o ponto 08H de coordenadas Norte (Y) 7.557.731,941 m, Este (X) 756.165,811 m; deste, segue até o ponto 08I de coordenada Norte (Y) 7.557.723,458 m, Este (X) 756.163,424 m; deste, confrontando com a propriedade de Rita de Cássia Silveira Soares, segue até o ponto 08J de coordenada Norte (Y) 7.557.722,785 m, Este (X) 756.056,426 m; deste, seguindo a direita da Estrada do Desterro, segue até o ponto 08K de coordenada Norte (Y) 7.557.738,411 m, Este (X) 756.062,272 m; deste, segue até o ponto 08L, de coordenadas Norte (Y) 7.557.774,097 m, Este (X) 756.080.068 m; deste, segue até o ponto 8M de coordenada Norte (Y) 7.557.811,007 m, Este (X) 756.093,167 m; deste, segue até o ponto 8N de coordenada Norte (Y) 7.557.838,526 m, Este (X) 756.116.961 m; deste, segue até o ponto 8O Norte (Y) 7.557.870,156 m, Este (X) 756.130,079; deste, segue até o ponto 8P de coordenada Norte (Y) 7.557.908,076 m, Este (X) 756.139.308 m; deste, segue até o ponto 8Q Norte (Y) 7.557.939,610, Este (X) 756.162,417 m; deste, segue até o ponto 8R Norte (Y) 7.557.953,812 m, Este (X) 756.168,941 m; deste, segue até o ponto 8S Norte (Y) 7.557.970,837 m, Este (X) 756.174,437 m; deste, segue até o (Ponto nº 09 - Coordenada UTM = E-0756168 N-7557977) e seguindo em linha reta na direção noroeste, passando acima do sítio Galha, cruzando a cumeada da Pedra do Barulho (Ponto nº 10 - Coordenada UTM = E-0755645 N-7558215), deste segue até o Ponto P-10A - Coordenada UTM = E 755449,46 N 7558323,92), deste segue até o Ponto P-21008 - Coordenada UTM = E 755435,70 N 7558310,38), deste até o Ponto P-21011 - Coordenada UTM = E 755318,86 N 7558213,291), deste segue até o ponto P-21012 - Coordenada UTM = E 755286,72 N 7558252,57), deste segue até o ponto P-21013 - Coordenada UTM = E 755198,40 N 7558357,84), e descendo até a Estrada Duas Barras - Fazenda do Campo (RJ-152) na ponte Comandante Ernani do Amaral Peixoto (Ponto nº 11 - Coordenada UTM = E-0755049 N-7558547) sobre o Rio Negro, subindo por este até o primeiro córrego, afluente da margem esquerda (Ponto nº 12 - Coordenada UTM = E-0754960 N-7558379), subindo por este, cruzando a Estrada Duas Barras - Murineli (RJ-152) (Ponto nº 13 - Coordenada UTM = E0754930 N-7558455) até a sua nascente, de onde se prolonga até o cume (cota 821m) do Morro do Patrimônio (Ponto nº 14 - Coordenada UTM= E-0754639 N-7558810), daí seguindo na direção norte pela cumeada do Morro do Patrimônio, passando pela cota 762

(Ponto nº 15 – Coordenada UTM = E-0754630 N7559180), descendo e cruzando a Rua Nilton Monnerat Pires (Ponto nº 16 - Coordenada UTM = E-0754550 N7559890), cruzando o Rio Resende (Ponto nº 17 - Coordenada UTM = E-0754538 N-7559950) e subindo até a Rodovia RJ-144 ou Rodovia Duas Barras – Carmo (Ponto nº 18 - Coordenada UTM = E-0754538 N-7560170), cruzando a mesma e subindo na direção leste cumeada do morro (Ponto nº 19 - Coordenada UTM = E0755250 N-75560170) até a Estação Repetidora de Televisão (Ponto nº 20 - Coordenada UTM = E-0755443 N7556045), daí seguindo na direção nordeste pela cumeada do morro, passando pela Pedra do Mota (Ponto nº 21 - Coordenada UTM = E-0755681 N-7560120) e descendo em linha reta, passando entre a Pedreira (excluída) e fundos da Sede da Fazenda da Pedreira (incluída) até a Estrada para a Pedreira (Ponto nº 22 - Coordenada UTM = E-0756524 N-7560335). Deste ponto seguindo em linha reta na direção Leste até a entrada para o Sítio Bela Cruz na Estrada da Fazenda Bela Cruz (Ponto nº 23 - Coordenada UTM = E-0756964 N-7560345), seguindo por esta até o ponto inicial.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Duas Barras RJ, 04 de abril de 2024.

Dr. Fabricio Luiz Ayres Lima

Prefeito

MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS

Fabricio Luiz Lima Ayres

Prefeito

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.519/24 = ALTERA MEMORIAL DESCRITIVO
=PERIMETRO URBANO

Altera o Anexo I da Lei n. 985/2009, alterado pela Lei n. 1.482/2023, que estabelece diretrizes do perímetro urbano do Município de Duas Barras – RJ e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Duas Barras, RJ no exercício de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Duas Barras, por seus representantes legais aprovou e ele SANCIONA a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica alterado o **ANEXO I** da Lei Municipal n. 985/2009, alterado pela Lei Municipal n. 1.482/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ALTERAÇÃO NO MEMORIAL DESCRITIVO DO DISTRITO SEDE DE DUAS BARRAS (1º DISTRITO) Começa no encontro da Estrada da Fazenda Bela Cruz com a Estrada da Cachoeira Alta na Ponte Preta sobre o Rio Negro (Ponto nº 01 – Coordenada UTM = E-0757305 N-7560289), de onde segue em linha reta na direção sudoeste, passando acima da Cooperativa Agropecuária de Duas Barras (incluída) e continuando na direção sudoeste, pela cumeada do morro, passando pelas cotas 562m (Ponto nº 02 - Coordenada UTM= E-0757006 N-7559858) e 597 m (Ponto nº 03 - Coordenada UTM = E-0756758 N-7559260) até a Rodovia RJ-147 ou Rodovia Duas Barras–Carmo (Ponto nº 04 - Coordenada UTM = E-0756771 N7559178), daí subindo pela Rodovia RJ-144 até a Vista do Baú (Ponto nº 05 - Coordenada UTM = E-0756728 N-7558900). Deste ponto descendo em linha reta na direção sul, cruzando a antiga Estrada do Horto ou Estrada do Zé Mate (Sítio Montaza) (Ponto nº 06 - Coordenada UTM = E-0756486 N-7558205), passando pelos fundos da sede da Fazenda Bela Vista (incluída) até a mata (Ponto nº 07 - Coordenada UTM = E0756420 N-7557880),confrontando com a propriedade de Adelina Araújo de Barros. Deste, segue até o ponto 08A de coordenada Norte (Y) 7.557.904,476 m, Este (X) 756.332,195 m; deste, segue até o ponto 08B de coordenada Norte (Y) 7.557.880,444 m, Este (X) 756.314,237 m; deste, segue até o ponto 08C de coordenada Norte (Y) 7.557.842,168 m, Este (X) 756.290,574 m; deste, segue até o ponto 08D de coordenada Norte (Y)

7.557.828,440 m, Este (X) 756.269,681 m; deste, segue até o ponto 08E de coordenada Norte (Y) 7.557.815,803 m, Este (X) 756.237,042 m; deste, segue até o ponto 08F de coordenada Norte (Y) 7.557.782,597 m, Este (X) 756.195,733 m; deste, segue até o ponto 08G de coordenada Norte (Y) 7.557.764,163 m, Este (X) 756.182,338 m; deste, segue até o ponto 08H de coordenadas Norte (Y) 7.557.731,941 m, Este (X) 756.165,811 m; deste, segue até o ponto 08I de coordenada Norte (Y) 7.557.723,458 m, Este (X) 756.163,424 m; deste, confrontando com a propriedade de Rita de Cássia Silveira Soares, segue até o ponto 08J de coordenada Norte (Y) 7.557.722,785 m, Este (X) 756.056,426 m; deste, seguindo a direita da Estrada do Desterro, segue até o ponto 08K de coordenada Norte (Y) 7.557.738,411 m, Este (X) 756.062,272 m; deste, segue até o ponto 08L, de coordenadas Norte (Y) 7.557.774,097 m, Este (X) 756.080.068 m; deste, segue até o ponto 8M de coordenada Norte (Y) 7.557.811,007 m, Este (X) 756.093,167 m; deste, segue até o ponto 8N de coordenada Norte (Y) 7.557.838,526 m, Este (X) 756.116.961 m; deste, segue até o ponto 8O Norte (Y) 7.557.870,156 m, Este (X) 756.130,079; deste, segue até o ponto 8P de coordenada Norte (Y) 7.557.908,076 m, Este (X) 756.139.308 m; deste, segue até o ponto 8Q Norte (Y) 7.557.939,610, Este (X) 756.162,417 m; deste, segue até o ponto 8R Norte (Y) 7.557.953,812 m, Este (X) 756.168,941 m; deste, segue até o ponto 8S Norte (Y) 7.557.970,837 m, Este (X) 756.174,437 m; deste, segue até o (Ponto nº 09 - Coordenada UTM = E-0756168 N-7557977) e seguindo em linha reta na direção noroeste, passando acima do sítio Galha, cruzando a cumeada da Pedra do

Barulho (Ponto nº 10 - Coordenada UTM = E-0755645 N-7558215), deste segue até o Ponto P-10A - Coordenada UTM = E 755449,46 N 7558323,92), deste segue até o Ponto P-21008 - Coordenada UTM = E 755435,70 N 7558310,38), deste até o Ponto P-21011 - Coordenada UTM = E 755318,86 N 7558213,291), deste segue até o ponto P-21012 - Coordenada UTM = E 755286,72 N 7558252,57), deste segue até o ponto P-21013 - Coordenada UTM = E 755198,40 N 7558357,84), e descendo até a Estrada Duas Barras - Fazenda do Campo (RJ-152) na ponte Comandante Emami do Amaral Peixoto (Ponto nº 11 - Coordenada UTM = E-0755049 N-7558547) sobre o Rio Negro, subindo por este até o primeiro córrego, afluente da margem esquerda (Ponto nº 12 - Coordenada UTM = E-0754960 N-7558379), subindo por este, cruzando a Estrada Duas Barras - Murineli (RJ-152) (Ponto nº 13 - Coordenada UTM = E0754930 N-7558455) até a sua nascente, de onde se prolonga até o cume (cota 821m) do Morro do Patrimônio (Ponto nº 14 - Coordenada UTM= E-0754639 N-7558810), daí seguindo na direção norte pela cumeada do Morro do Patrimônio, passando pela cota 762 (Ponto nº 15 - Coordenada UTM = E-0754630 N7559180), descendo e cruzando a Rua Nilton Monnerat Pires (Ponto nº 16 - Coordenada UTM = E-0754550 N7559890), cruzando o Rio Resende (Ponto nº 17 - Coordenada UTM = E-0754538 N-7559950) e subindo até a Rodovia RJ-144 ou Rodovia Duas Barras - Carmo (Ponto nº 18 - Coordenada UTM = E-0754538 N-7560170), cruzando a mesma e subindo na direção leste cumeada do morro (Ponto nº 19 - Coordenada UTM = E0755250 N-75560170) até a Estação Repetidora de Televisão (Ponto nº 20 - Coordenada UTM = E-0755443 N7556045), daí seguindo na direção nordeste pela cumeada do morro, passando pela Pedra do Mota (Ponto nº 21 - Coordenada UTM = E-0755681 N-7560120) e descendo em linha reta, passando entre a Pedreira (excluída) e fundos da Sede da Fazenda da Pedreira (incluída) até a Estrada para a Pedreira (Ponto nº 22 - Coordenada UTM = E-0756524 N-7560335). Deste ponto seguindo em linha reta na direção Leste até a entrada para o Sítio Bela Cruz na Estrada da Fazenda Bela Cruz (Ponto nº 23 - Coordenada UTM = E-0756964 N- 7560345), seguindo por esta até o ponto inicial.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Duas Barras RJ, 04 de abril de 2024.

DR. FABRÍCIO LUIZ AYRES LIMA
Prefeito

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador: A2626085

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 22/04/2024. Edição 3615
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/>



de coordenada Norte (Y) 7.557.764,163 m, , Este (X) 756.182,338 m; deste, segue até o ponto 08H de coordenadas Norte (Y) 7.557.731,941 m, Este (X) 756.165,811 m; deste, segue até o ponto 08I de coordenada Norte (Y) 7.557.723,458 m, Este (X) 756.163,424 m; deste, confrontando com a propriedade de Rita de Cássia Silveira Soares, segue até o ponto 08J de coordenada Norte (Y) 7.557.722,785 m, Este (X) 756.056,426 m; deste, seguindo a direita da Estrada do Desterro, segue até o ponto 08K de coordenada Norte (Y) 7.557.738,411 m, Este (X) 756.062,272 m; deste, segue até o ponto 08L, de coordenadas Norte (Y) 7.557.774,097 m, Este (X) 756.080.068 m; deste, segue até o ponto 8M de coordenada Norte (Y) 7.557.811,007 m, Este (X) 756.093,167 m; deste, segue até o ponto 8N de coordenada Norte (Y) 7.557.838,526 m, Este (X) 756.116.961 m; deste, segue até o ponto 8O Norte (Y) 7.557.870,156 m, Este (X) 756.130,079; deste, segue até o ponto 8P de coordenada Norte (Y) 7.557.908,076 m, Este (X) 756.139.308 m; deste, segue até o ponto 8Q Norte (Y) 7.557.939,610, Este (X) 756.162,417 m; deste, segue até o ponto 8R Norte (Y) 7.557.953,812 m, Este (X) 756.168,941 m; deste, segue até o ponto 8S Norte (Y) 7.557.970,837 m, Este (X) 756.174,437 m; deste, segue até o (Ponto nº 09 - Coordenada UTM = E-0756168 N-7557977) e seguindo em linha reta na direção noroeste, passando acima do sítio Galha, cruzando a cumeada da Pedra do Barulho (Ponto nº 10 - Coordenada UTM = E-0755645 N-7558215), deste segue até o Ponto P-10A - Coordenada UTM = E 755449,46 N 7558323,92), deste segue até o Ponto P-21008 - Coordenada UTM = E 755435,70 N 7558310,38), deste até o Ponto P-21011 - Coordenada UTM = E 755318,86 N 7558213,291), deste segue até o ponto P-21012 - Coordenada UTM = E 755286,72 N 7558252,57), deste segue até o ponto P-21013 – Coordenada UTM = E 755198,40 N 7558357,84), e descendo até a Estrada Duas Barras – Fazenda do Campo (RJ-152) na ponte Comandante Ernani do Amaral Peixoto (Ponto nº 11 - Coordenada UTM = E-0755049 N-7558547) sobre o Rio Negro, subindo por este até o primeiro córrego, afluente da margem esquerda (Ponto nº 12 - Coordenada UTM = E-0754960 N-7558379), subindo por este, cruzando a Estrada Duas Barras - Murineli (RJ-152) (Ponto nº 13 - Coordenada UTM = E0754930 N-7558455) até a sua nascente, de onde se prolonga até o cume (cota 821m) do Morro do Patrimônio (Ponto nº 14 - Coordenada UTM= E-0754639 N-7558810), daí seguindo na direção norte pela cumeada do Morro do Patrimônio, passando pela cota 762 (Ponto nº 15 – Coordenada UTM = E-0754630 N7559180), descendo e cruzando a Rua Nilton Monnerat Pires (Ponto nº 16 - Coordenada UTM = E-0754550 N7559890), cruzando o Rio Resende (Ponto nº 17 - Coordenada UTM = E-0754538 N-7559950) e subindo até a Rodovia RJ-144 ou Rodovia Duas Barras – Carmo (Ponto nº 18 - Coordenada UTM = E-0754538 N-7560170), cruzando a mesma e subindo na direção leste cumeada do morro (Ponto nº 19 - Coordenada UTM = E0755250 N-75560170) até a Estação



Repetidora de Televisão(Ponto nº 20 - Coordenada UTM = E-0755443 N7556045), daí seguindo na direção nordeste pela cumeada do morro, passando pela Pedra do Mota(Ponto nº 21-Coordenada UTM = E-0755681 N-7560120) e descendo em linha reta, passando entre a Pedreira (excluída) e fundos da Sede da Fazenda da Pedreira (incluída) até a Estrada para a Pedreira (Ponto nº 22 - Coordenada UTM = E-0756524 N-7560335). Deste ponto seguindo em linha reta na direção Leste até a entrada para o Sítio Bela Cruz na Estrada da Fazenda Bela Cruz (Ponto nº 23 - Coordenada UTM = E-0756964 N- 7560345), seguindo por esta até o ponto inicial.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “**Prefeito Luiz Carlos Botelho Lutterbach**”, em 18 março de 2024.

GUILHERME SOARES DE OLIVEIRA

Presidente | MDB

Proponente

<https://acrobat.adobe.com/id/urn:aaid:sc:VA6C2:2eeab43a-4fc3-4c2d-9bce-ada1da53533c>

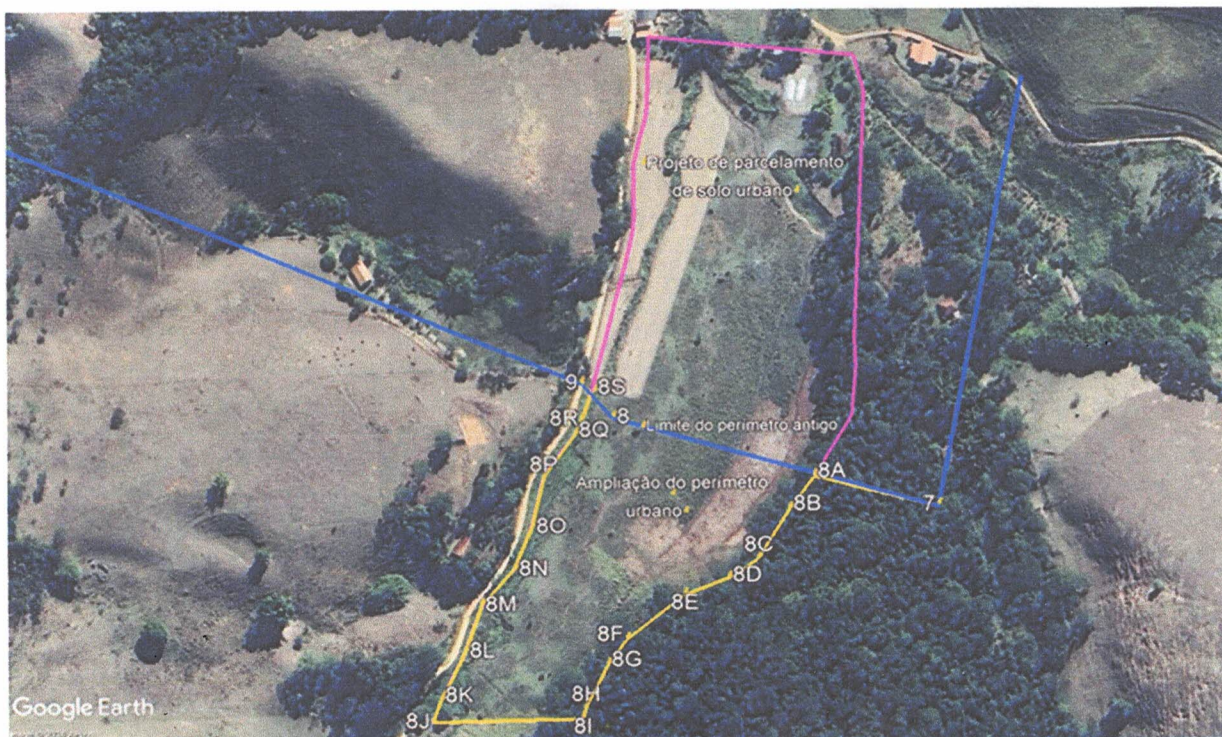


IMAGEM COM A ALTERAÇÃO DO PERÍMETRO DO DISTRITO SEDE

ALTERAÇÃO NO MEMORIAL DESCRITIVO DO DISTRITO SEDE DE DUAS BARRAS (1º DISTRITO)

Começa no encontro da Estrada da Fazenda Bela Cruz com a Estrada da Cachoeira Alta na Ponte Preta sobre o Rio Negro (Ponto nº 01 – Coordenada UTM = E-0757305 N-7560289), de onde segue em linha reta na direção sudoeste, passando acima da Cooperativa Agropecuária de Duas Barras (incluída) e continuando na direção sudoeste, pela cumeada do morro, passando pelas cotas 562m (Ponto nº 02 - Coordenada UTM= E-0757006 N-7559858) e 597 m (Ponto nº 03 - Coordenada UTM = E-0756758 N-7559260) até a Rodovia RJ-147 ou Rodovia Duas Barras–Carmo (Ponto nº 04 - Coordenada UTM = E-0756771 N-7559178), daí subindo pela Rodovia RJ-144 até a Vista do Baú (Ponto nº 05 - Coordenada UTM = E-0756728 N-7558900). Deste ponto descendo em linha reta na direção sul, cruzando a antiga Estrada do Horto ou Estrada do Zé Mate (Sítio Montaza) (Ponto nº 06 - Coordenada UTM = E-0756486 N-7558205), passando pelos fundos da sede da Fazenda Bela Vista (incluída) até a mata (Ponto nº 07 - Coordenada UTM = E-0756420 N-7557880),confrontando com a propriedade de Adelina Araújo de Barros. Deste, segue até o ponto **08A** de coordenada **Norte (Y) 7.557.904,476 m, Este (X) 756.332,195 m**; deste, segue até o ponto **08B** de coordenada **Norte (Y) 7.557.880,444 m, Este (X) 756.314,237 m**; deste, segue até o ponto **08C** de coordenada **Norte (Y) 7.557.842,168 m, Este (X) 756.290,574 m**; deste, segue até o ponto **08D** de coordenada **Norte (Y) 7.557.828,440 m, Este (X) 756.269,681 m**; deste, segue até o ponto **08E** de coordenada **Norte (Y) 7.557.815,803 m, Este (X) 756.237,042 m**; deste, segue até o ponto **08F** de coordenada **Norte (Y) 7.557.782,597 m, Este (X) 756.195,733 m**; deste, segue até o ponto **08G** de coordenada **Norte (Y) 7.557.764,163 m, Este (X) 756.182,338 m**; deste, segue até o ponto **08H** de coordenadas **Norte (Y) 7.557.731,941 m, Este (X) 756.165,811 m**; deste, segue até o ponto **08I** de coordenada **Norte (Y) 7.557.723,458 m, Este (X) 756.163,424 m**; deste, confrontando com a propriedade de Rita de Cássia Silveira Soares, segue até o ponto **08J** de coordenada **Norte (Y) 7.557.722,785 m, Este (X) 756.056,426 m**; deste, seguindo a direita da Estrada do Desterro, segue até o ponto **08K** de coordenada **Norte (Y) 7.557.738,411 m, Este (X) 756.062,272 m**; deste, segue até o ponto **08L**, de coordenadas **Norte (Y) 7.557.774,097 m, Este (X) 756.080.068 m**; deste, segue até o ponto **8M** de coordenada **Norte (Y) 7.557.811,007 m, Este (X) 756.093,167 m**; deste, segue até o ponto **8N** de coordenada **Norte (Y) 7.557.838,526 m, Este (X) 756.116.961 m**; deste, segue até o ponto **8O** **Norte (Y) 7.557.870,156 m, Este (X) 756.130,079**; deste, segue até o ponto **8P** de coordenada **Norte (Y) 7.557.908,076 m, Este (X) 756.139.308 m**; deste, segue até o ponto **8Q** **Norte (Y) 7.557.939,610, Este (X) 756.162,417 m**; deste, segue até o ponto **8R** **Norte (Y) 7.557.953,812 m, Este (X) 756.168,941 m**; deste, segue até o ponto **8S** **Norte (Y) 7.557.970,837 m, Este (X) 756.174,437 m**; deste, segue até o (Ponto nº 09 - Coordenada UTM = E-0756168 N-7557977) e seguindo em linha reta na direção noroeste, passando acima do sítio Galha, cruzando a cumeada da Pedra do Barulho (Ponto nº 10 - Coordenada UTM = E-0755645 N-7558215), deste segue até o Ponto **P-10A** - Coordenada UTM = E **755449,46 N 7558323,92**), deste segue até o Ponto **P-21008** - Coordenada UTM = E **755435,70 N 7558310,38**), deste até o Ponto **P-21011** - Coordenada UTM = E **755318,86 N 7558213,291**), deste segue até o ponto **P-21012** - Coordenada UTM = E **755286,72 N 7558252,57**), deste segue até o ponto **P-21013** – Coordenada UTM = E **755198,40 N 7558357,84**), e descendo até a Estrada Duas Barras – Fazenda do Campo (RJ-152) na ponte Comandante Ernani do Amaral Peixoto (Ponto nº 11 - Coordenada UTM = E-0755049 N-7558547) sobre o Rio Negro, subindo por este até o primeiro córrego, afluente da margem esquerda (Ponto nº 12 - Coordenada UTM = E-0754960 N-7558379), subindo por este, cruzando a Estrada Duas Barras - Murineli (RJ-152) (Ponto nº 13 - Coordenada UTM = E-0754930 N-7558455) até a sua nascente, de onde se prolonga até o cume (cota 821m) do Morro do Patrimônio (Ponto nº 14 - Coordenada UTM= E-0754639 N-7558810), dai seguindo na direção norte pela cumeada do Morro do Patrimônio, passando pela cota 762 (Ponto nº 15 – Coordenada UTM = E-0754630 N-

7559180), descendo e cruzando a Rua Nilton Monnerat Pires (Ponto nº 16 - Coordenada UTM = E-0754550 N-7559890), cruzando o Rio Resendê (Ponto nº 17 - Coordenada UTM = E-0754538 N-7559950) e subindo até a Rodovia RJ-144 ou Rodovia Duas Barras – Carmo (Ponto nº 18 - Coordenada UTM = E-0754538 N-7560170), cruzando a mesma e subindo na direção leste cumeada do morro (Ponto nº 19 - Coordenada UTM = E-0755250 N-75560170) até a Estação Repetidora de Televisão (Ponto nº 20 - Coordenada UTM = E-0755443 N-7556045), daí seguindo na direção nordeste pela cumeada do morro, passando pela Pedra do Mota (Ponto nº 21 - Coordenada UTM = E-0755681 N-7560120) e descendo em linha reta, passando entre a Pedreira (excluída) e fundos da Sede da Fazenda da Pedreira (incluída) até a Estrada para a Pedreira (Ponto nº 22 - Coordenada UTM = E-0756524 N-7560335). Deste ponto seguindo em linha reta na direção Leste até a entrada para o Sítio Bela Cruz na Estrada da Fazenda Bela Cruz (Ponto nº 23 - Coordenada UTM = E-0756964 N-7560345), seguindo por esta até o ponto inicial.



IMAGEM COM A ALTERAÇÃO DO PERÍMETRO DO DISTRITO SEDE



PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Projeto de Lei nº 009/2024

Autor: Vereador Guilherme Soares de Oliveira

<p>EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ANEXO I DA LEI 985/2009, QUE ESTABELECE DIRETRIZES DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO.</p>
--

I – RELATÓRIO

Foi encaminhado para análise e emissão do Parecer da Comissão de Constituição e Justiça, o Projeto de Lei nº 009/2024, de autoria do Vereador Guilherme Soares de Oliveira, que dispõe sobre alteração na legislação referente ao perímetro urbano do Município de Duas Barras e dá outras providências.

É o relatório.

II – DA ANÁLISE

A) COMPETÊNCIA DA CCJ

As atribuições da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, encontram-se no art. 71 do Regimento Interno da Casa. Dentre as atribuições, a CCJ deve-se manifestar sobre todos os assuntos entregues a sua apreciação sobre o aspecto constitucional e legal e aspecto lógico gramatical.

As funções da Comissão de Constituição e Justiça são analisar a compatibilidade do tema tratado no Projeto de Lei, com as normas Constitucionais e legais, a que se referem a matéria.



O projeto de lei apresentado, privilegia os princípios administrativos, notadamente o princípio da transparência, ao detalhar a alteração que realizará no perímetro urbano.

Além disso, em relação aos demais aspectos do projeto de lei, temos a utilização legítima da competência legislativa disposta para os Municípios nos incisos I e XI do art. 30, da CF/88. Quanto à técnica legislativa, a matéria mostra-se perfeita e pronta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

Logo, a presente proposição do atende aos anseios do Município e não há nenhum óbice de natureza legal/constitucional que impeça a análise em plenário do referido projeto, visto que estão de acordo com as regras estabelecidas na Constituição Federal, Lei Orgânica e demais legislações aplicáveis.

III- PARECER DO RELATOR DA CCJ:

Ante o exposto, opino **FAVORÁVELMENTE** ao referido projeto de lei 009/2024, visto que o projeto em exame está em plena consonância com a legislação pertinente à matéria, restando aos nobres vereadores analisarem o mérito da questão, apreciando a operação com as cautelas que são de praxe.

Sala das Sessões Prefeito Luiz Carlos Botelho Lutterbach

Duas Barras, 04 de Abril de 2024.

Diego Thurler Ornellas

Relator da Comissão de Constituição e Justiça

IV – CONCLUSÃO DA CCJ

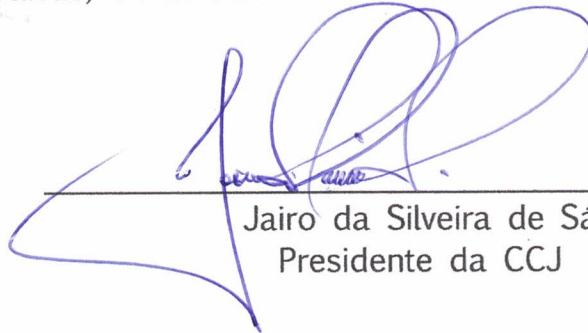


ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS
PODER LEGISLATIVO
SETOR LEGISLATIVO

Pelo exposto, concluem os membros da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final pela **APROVAÇÃO** do parecer do relator, ao Projeto de Lei nº 009/2024.

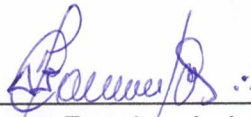
Sala das Sessões Prefeito Luiz Carlos Botelho Lutterbach

Duas Barras, 04 de Abril de 2024.



Jairo da Silveira de Sá
Presidente da CCJ

Diego Thurler Ornellas
Relator da CCJ



Antônio Feuchard do Couto
Membro da CCJ
Membro